



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLA. Nº 01  
C

Ofício nº 124

Lapa, 03 de Maio de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 21, de 30.04.2002, que altera o Anexo I da Lei nº 1518, de 25.01.01, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Paulo César Faria Furiati  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.**

PROTÓCOLO nº 333/02  
DATA 07/05/02  
10:09

Exmo. Sr.  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLA Nº 02  
C

---

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2002

Súmula: Altera o Anexo I da Lei nº 1518, de 25.01.2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1518, de 25.01.2001, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei nº 1518/01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Abril de 2002

  
Paulo César Funes Furiati  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PL. N° 03  
C

**ANEXO I**

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 21, de 30 de Abril de 2002

<b>SITUAÇÃO ANTIGA</b>			<b>SITUAÇÃO NOVA</b>		
<b>Cargo/denominação</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Cargo/denominação</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Simbologia</b>
Secretário Municipal	04	CC-1	Secretário Municipal	05	CC-1
Diretor de Departamento	06	CC-3	Diretor de Departamento	07	CC-3

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Abril de 2002

  
Paulo César Frates Furiati  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.L. N° 04  
C

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 21, DE 30.04.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 21, ora encaminhado a essa Colenda Casa de Leis, tem o objetivo de alterar o anexo I da Lei nº 1518/01, que estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

Justifica-se tal pedido, devido à criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, assim como a criação de mais uma vaga para Secretário Municipal que ocupará a pasta, e para que esta tenha as condições mínimas de funcionamento, criou-se em sua estrutura o Departamento de Agricultura o qual precisa-se da criação de uma vaga que será ocupada por um profissional da área.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Abril de 2002

  
Paulo César Faria Furiati  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 05  
C

**ANTE-PROJETO DE LEI N° 21 /2002**

Autor: Executivo Municipal.

Sumula: Altera o Anexo I da Lei nº 1518,  
de 25.01.01, e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 07 / 05 /2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

**Legislação, Justiça e Redação, em 07 / 05 /2002.**

Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.

Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.

Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Osvaldo B. Camargo

**OSVALDO B. CAMARGO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 13 / 05 /2002.

VALÉRIO SCHMIDT

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

Fica designado para relatar sobre a matéria em  
epígrafe o Vereador

Aliano Hamuschmidt

Lapa, em 13 / 05 /2002.

VALÉRIO SCHMIDT

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLA. N. 06  
C

**ANTE-PROJETO DE LEI N° 21 /2002**

Autor: Executivo Municipal.

Sumula: Altera o Anexo I, da Lei nº 1518, de 25.01.01, e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 07 / 05 /2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 07 / 05 /2002.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

*Osvaldo B. Camargo*

**OSVALDO B. CAMARGO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 14 / 05 /2002.

*Vilmari Czarneski Fávaro*

**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
Presidente da Comissão de  
Economia, Finanças e Fiscalização

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

Fica designado para relatar sobre a matéria em  
epígrafe o Vereador

*Adriano*

Lapa, em 14 / 05 /2002.

*Vilmari Czarneski Fávaro*

**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
Presidente da Comissão de  
Economia, Finanças e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Assessoria Jurídica  
Parecer nº 30/2002

PROJETO DE LEI N°s 20 e 21/2002

Súmula: alteram a Lei nº 1521/01, cria a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e altera o anexo I da Lei nº 1518/01 e dão outras providências.

Sendo o nosso Município eminentemente agrícola, nada mais lógico do que se criar uma Secretaria que trate, de forma mais específica sobre a matéria, proposta essa sugerida pelo próprio Legislativo e acatada pelo Executivo.

O projeto de nº 20 cria essa secretaria, e o de nº 21, em seu anexo I, altera o quadro funcional, aumentando, paritariamente o quadro de pessoal, acrescendo um secretário municipal e um diretor de departamento.

Claro está que, em se criando uma secretaria nova, por consequência, novos cargos terão que ser criados, visando suprir a deficiência de pessoal.

Quanto a legalidade da matéria ora proposta, a mesma encontra amparo em nossa Lei Orgânica, inciso X, artigo 69, que trata das atribuições do Prefeito, onde reza: “estabelecer a estrutura e a organização da administração municipal”.

Não encontrando óbice legal sobre a proposição apresentada, opinamos que o Plenário julgue seu mérito.

É o parecer.

Lapa, em 14 de maio de 2002

  
CLÓVIS SUPLICY WIEDMER

com legislação, justiça e redação  
SOB A ÓTICA LEGAL, NADA A OPOR, ACATANDO O  
PARECER JURÍDICO. Assunto: 88  
TAL PROPOSIÇÃO ESTÁ ATRELADA RELA-TOR  
A CRIAÇÃO DA SECRETARIA REFERIDA.  
Letir seu

COM. ECO. FIN. E FISCALIZADORES

TRATA-SE DA CRIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ATINENTES À CRIAÇÃO DOS CAROS DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI, QUE ESTÃO ATENDIDOS À APROVAÇÃO DE OUTRAS LEIS. PORCENTO JÁ MEDIU O EXECUTIVO A POSSIBILIDADE DE TAL CRIAÇÃO SEM QUE TRANSGRIDA OS PERCENTUAIS LEGAIS, INCLUSIVE OS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 101. PELA APRECIADA EM PLENÁRIO.

Abraão Faúndes

Relator

Ufá eletor  
Membro

Abraão Faúndes  
Eleitor



# Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
S.S. 08  
C

## PROJETO DE LEI N° 027/2002

**Súmula:** Altera o Anexo I da Lei nº 1518, de 25.01.2001, e dá outras providências.

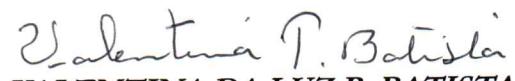
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1518, de 25.01.2001, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei nº 1518/01.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 24 de maio de 2002

  
**VALENTINA DA LUZ P. BATISTA**  
1<sup>a</sup> Secretária

  
**OSVALDO BENEDITO CAMARGO**  
Presidente





# Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 027/02

Fl. 03

## ANEXO I

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo/ denominação	Nº de vagas	Simbologia	Cargo/ denominação	Nº de vagas	Simbologia
Secretário Municipal	04	CC-1	Secretário Municipal	05	CC-1
Diretor de Departamento	06	CC-3	Diretor de Departamento	07	CC-3

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 24 de maio de 2002

*Valentina P. Batista*  
**VALENTINA DA LUZ P. BATISTA**  
1<sup>a</sup> Secretária

*Osvaldo B. Camargo*  
**OSVALDO BENEDITO CAMARGO**  
Presidente

